



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresas para fornecimento de Pneus, câmara de ar e insumos para manutenção das atividades da frota de veículos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas Secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 265/65 R17 MISTO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO		107,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	PNEU 265/70 R16 MISTO		98,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	PNEU 265/70 R16 MISTO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	PNEU 215/80 R16 MISTO		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	PNEU 215/80 R16 MISTO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	PNEU 215/80 R16 BORRACHUDO		98,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	PNEU 185/65 R15		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	PNEU 175/70 R14 LISO		148,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO		111,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	CAMARA DE AR 750-16 BICO CURTO		202,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	CAMARA DE AR 215/80 R16		192,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	CAMARA DE AR GR-13/14		192,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



19	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	PNEU 1100 R 22 RADIAL LISO		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	PNEU 1100 R 22 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	PNEU 1100 R 22 RADIAL BORRACHUDO		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	PNEU 1100 R 22 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		87,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	PNEU 1000X20 LISO		113,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	PNEU 1000X20 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	PNEU 1000X20 BORRACHUDO		113,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	PNEU 1000X20 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	PNEU 1000/20 RADIAL LISO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	PNEU 1000X20 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO CANAVIEIRO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO CANAVIEIRO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	PNEU 750.16 BORRACHUDO		62,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	PNEU 750.16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	PNEU 750.16 LISO		62,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
43	PNEU 750.16 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	PNEU RADIAL 750/16 - BORRACHUDO		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	PNEU RADIAL 750/16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	PNEU RADIAL 750/16 - LISO		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	PNEU RADIAL 750/16 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	PNEU 235/75 R17,5 LISO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	PNEU 235/75 R17,5 MISTO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	PNEU 20.5-25		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	PNEU 20.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	PNEU 17.5-25		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	PNEU 17.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	PNEU 14.00-24		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	PNEU 14.00-24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	PNEU 13.00 X24		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	PNEU 13.00X24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	PNEU 12,5/80-18		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	PNEU 12/16.5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	CAMARA DE AR 295/80 R 22,5		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CAMARA DE AR 11.00-22		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	CAMARA DE AR 1000X20		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



68	CAMARA DE AR 215/75 R 17,5		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	CAMARA DE AR 750-16 BICO LONGO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	CAMARA DE AR 265/70 R16		164,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	CAMARA DE AR 20.5-25		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CAMARA DE AR 17.5-25		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	CAMARA DE AR 14.00/13.00-24 KM - 24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	CAMARA DE AR 19,5-24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CAMARA DE AR 12,5/80-18		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	PROTETOR ARO 16		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	PROTETOR ARO 20		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	PROTETOR ARO 24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	PROTETOR ARO 25 (17.5-25)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	PROTETOR ARO 25 (20.5-25)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA CAMINHÃO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	REMENDO REFIL PARA PNEUS SEM CAMARA CURTO (AUTO)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	MANCHÃO Nº 5 (TIP-TOP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	MANCHÃO Nº 7 (TIP-TOP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	MANCHÃO Nº 10 (TIP-TOP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	REMENDO QUENTE ROLO 1KG		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	COLA PARA REMENDO QUENTE 1L		98,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	PASTA PARA MONTAR PNEU BALDE 3,5 KG		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CARREGADEIRA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA PATROL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO PESADO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO LEVE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



93	VALVULA PARA CAMARA DE AR AR/AGUA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA 414		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	PNEU 23.1-30 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	PNEU 14..9-26 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	PNEU 16.9-28 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	PNEU 9,5-24 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	PNEU 18.4-30 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	PNEU 12.4-24A AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	PNEU 6.50-16 AGRICOLA		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	CAMARA DE AR 23.1-30		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	CAMARA DE AR 14.9-26		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	CAMARA DE AR 16.9-28		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	CAMARA DE AR 9,5-24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	CAMARA DE AR 18.4-30		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	CAMARA DE AR 12.4-24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	CAMARA DE AR 6.5-16 BICO CURTO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	PNEU 215/75 17.5 LISO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	CAMARA DE AR 2745/80 R 22,5		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	PNEU 185R14 LISO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	PNEU 265/70R16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	PNEU 265/70R16 T MISTO		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	PNEU 215/80 ARO 16 - BORRACHUDO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	PNEU 225/75 ARO 16 REFORÇADO		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 8						
Valor total extenso:						
117	PNEU 215/80 R16 LISO		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	PNEU 205/75 R16 - REFORÇADO		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



119	PNEU 205/70 R15 REFORÇADO		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	PNEU 185 ARO 14 102/100		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	PNEU 205/65 R15 - BORRACHUDO		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	PNEU 185/65 ARO 15 - LISO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	PNEU 165/70R 16		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. As aquisições visam atender as necessidades de substituição de pneus e congêneres desgastados e danificados, a fim de manter a frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito.

Trata-se ainda de itens essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários dos veículos que fazem parte da frota municipal de Medicilândia, tendo em vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude de desgaste pelo uso contínuo, prolongando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos.

2.1.2. A aquisição de pneus se faz necessária através de sistema de registro de preços para seleção e contratação de empresas para fornecimento de pneus visando à extrema necessidade de manutenção da frota de carros da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus serviços e programas desenvolvidos através de visitas domiciliares a famílias em situação de vulnerabilidade do município com objetivo de um atendimento mais rápido e seguro, visando o bom desenvolvimento das atividades realizadas pelos seguintes programas e serviços: Programa Bolsa Família/CadÚnico, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar e Casa de Apoio ao Idoso. Esse trabalho também é feito a famílias localizadas na zona rural, o município possui 28 vicinais e três distritos às vezes de difícil acesso que acarreta o desgaste dos pneus e aumento da necessidade de troca dos mesmos.

2.1.3. A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá às necessidades dos carros que pertencem a frota da Secretaria de Educação, são eles: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wols, 1 (um) Microônibus - V6, 1 (um) Microônibus - V8, 1 (um) Microônibus - Agrale, 1 (um) Microônibus - W8, 1 (um) Microônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a



escolas municipais da área urbana e rural do município, nos turnos da manhã tarde e noite.

Justifica-se a presente contratação de empresas para a utilização desses materiais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.1.4. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Atenção Básica-PAB FIXO, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Média e alta complexidade Hospitalar e Ambulatorial e Secretaria de Saúde, incluindo tal pleito na licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, faz necessário tal aquisição de pneus, devido a necessidade de realizar constantes viagens transportando usuários para cidade de Altamira, com o intuito de realizarem tratamento de Hemodiálise, as ações de vigilância em Saúde como vistorias no comércio e busca ativa, tanto na zona urbana como nas zonas rurais. A presente aquisição se faz necessário em virtude da necessidade de substituição dos pneus da frota de veículos desta secretaria de saúde, para que os mesmos possam trafegar nas normas estabelecidas pelo CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, dando conformidade com as Leis Brasileiras e segurança de tráfego a servidores e passageiro destes veículos. Cabe salientar que a cidade de Medicilândia possui uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais, constantemente é preciso transportar pacientes para do hospital municipal, viagens essas muitas em caráter de emergência, fazendo-se o deslocamento até Altamira. A contratação tem por sua finalidade aquisição de pneus para os veículos: 1(uma) Ambulância SAMU, 4 (QUATRO) Ambulâncias do hospital, 02(duas) Ambulancias de atenção básica (sendo que uma fica de prontidão a comunidade Agrovila União da Floresta, localizada a 30 km da cidade e outro na Agrovila Nova Fronteira, localizada a 10 km), 2 (dois) automóveis e 1 (uma) caminhonete dos postos de saúde, 1 (uma) van (usada para transporte de pacientes para Hemodiálise), 1 (uma) unidade odontológica móvel e 2 (duas) caminhonetes vigilância em saúde. Considerando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, no sentido de constituir medidas seguras a promoção, proteção e recuperação da saúde pública.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 6.524.099,04(Seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das(os) Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 06 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO

PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE PEREIRA

DE SA:82680531191

Assinado de forma digital
por IVONETE PEREIRA DE
SA:82680531191

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

**ILTOMAR CARVALHO DOS
SANTOS:61664170200**

Assinado de forma digital por
ILTOMAR CARVALHO DOS
SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

**ANNE PATRICIA SILVA
SILVEIRA:72051485291**

Assinado de forma digital por
ANNE PATRICIA SILVA
SILVEIRA:72051485291

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM